



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES) E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, O QUAL SERÁ POSTERIORMENTE RATIFICADO POR LEI MUNICIPAL.

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 03.193.334/0001-17**, com sede na Rua Vitorino Bringhenti, nº 143, Centro, Rio dos Índios/RS, CEP 99610-000, neste ato representada por seu Presidente **RODRIGO ANDERSON PALUDO**, brasileiro, pedreiro, casado, portador do CPF nº 025.052.260-83 e RG nº 2.111.324.006, residente na Rua Júlio de Castilhos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rio dos Índios/RS, doravante denominado **PODER LEGISLATIVO**,

e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 94.704.103/0001-86**, com sede administrativa na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Rio dos Índios/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FLAVIO GOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.068.399.764 SSP/PC RS e CPF nº 897.993.130-15, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**,

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **cooperação administrativa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo**, visando à **designação de servidores efetivos do Poder Executivo para a execução de atividades de processos licitatórios e de fiscalização de projetos de engenharia de interesse do Poder Legislativo**, enquanto inexistirem servidores próprios para tais atribuições no âmbito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

A designação dos servidores efetivos do Poder Executivo será formalizada por ato do Prefeito Municipal, **em caráter excepcional e temporário**, limitada à vigência deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATIFICAÇÃO

Os servidores designados perceberão **gratificação de serviço**, em valor e condições a serem **posteriormente ratificados por Lei Municipal específica**, sem prejuízo da percepção de outras funções ou gratificações eventualmente existentes no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA (CLÁUSULA ESSENCIAL)

Fica expressamente ajustado que todas as despesas, encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros ônus decorrentes da execução deste Convênio são de responsabilidade exclusiva do **PODER LEGISLATIVO**.





§ 1º O Poder Executivo efetuará o pagamento das gratificações aos servidores designados, **exclusivamente por questão operacional**, obrigando-se o Poder Legislativo a **ressarcir integralmente** os valores despendidos.

§ 2º O ressarcimento ocorrerá no mês subsequente ao pagamento, **incluindo encargos legais, reflexos em férias, gratificação natalina e demais parcelas**, podendo ser realizado, inclusive, **mediante compensação ou desconto no repasse constitucional do duodécimo**, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Convênio **não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário** entre os servidores designados e o Poder Legislativo, permanecendo estes vinculados exclusivamente ao Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO POR LEI

O presente Convênio **será submetido à ratificação por Lei Municipal específica**, a qual **não altera sua natureza jurídica**, destinando-se exclusivamente a **conferir respaldo legal à concessão da gratificação e aos procedimentos financeiros dele decorrentes**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos até que o Poder Legislativo disponha de estrutura própria**, ou mediante denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 vias de igual teor e forma.

Rio dos Índios/RS, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO ANDERSON PALUDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

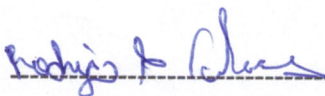
FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal de Rio dos Índios



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro n. 02/2026, datado de 27/01/2026, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Observando o estabelecido em lei própria de concessão da gratificação.

Rio dos índios RS, 27 de janeiro de 2026



RODRIGO ANDERSON PALUDO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 02/2026

Projeção de gastos com pessoal; Remuneração de servidores do Executivo Municipal para realização de atividades no âmbito do Poder Legislativo de Rio dos Índios.

Exercício de 2026
Janeiro

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

OBJETIVO: Verificar impacto da concessão de gratificação aos servidores públicos de cargo em provimento efetivo, que compõe a comissão de licitações e setor de engenharia, para que desempenhem funções relacionadas às atividades do Poder Legislativo. Pretende-se conceder gratificação no valor de 02 (duas) URMs mensalmente para cada servidor, conforme Termo de Convênio.

Item	Descrição Despesa com Pessoal*	Valor Mensal	Valor Ano**
01	Concessão de gratificação para realização atividades do Legislativo Municipal relacionadas ao setor de licitações e contratos e de engenharia.	3.084,16	40.010,67
		Gratificação	3.000,80
		1/3 de Férias	83,36

*Cálculo leva em consideração o total de 04 servidores.

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Análise do impacto na concessão de gratificação para servidores que desempenham atividades referentes ao Poder Legislativo no setor de licitações e contratos, e setor de engenharia.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de remunerar os servidores que receberão uma carga adicional de trabalho e responsabilidade frente aos órgãos de controle, devido à centralização dos processos de licitações e contratos. Os gastos serão arcados pelo Poder Legislativo.

ESTIMATIVAS DE GASTOS:

** Crescimento vegetativo da folha de pagamento* 5,00%

Estimativa de gastos	2026	2027	2028
Gastos com a meta proposta	40.010,67	42.011,20	44.111,76

ORIGEM DOS RECURSOS:

Origem dos recursos	2026	2027	2028
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios	40.010,67	42.011,20	44.111,76
	40.010,67	42.011,20	44.111,76

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação. Podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2025	33.362
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	35.030
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	36.781
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2028	38.621
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2025	909
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2026	972
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2027	975
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2028	979
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	2,73%

10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	2,78%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	2,65%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2028	2,53%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	6,00 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	5,40 %

RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 6%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 5,70% para o Poder Legislativo.
- c) **ATENDE** as exigências do Art. 29-A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) **ATENDE** ao limite legal de até 70% dos gastos totais em despesas com pessoal.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Rio dos Índios/RS, 27 de janeiro de 2026

ALESSANDRA DE MOURA
TOLEDO:03954700050
50

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE MOURA
TOLEDO:03954700050

Alessandra de Moura Toledo
CRC/RS 100423/O-9

IMPACTO II - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E ENGENHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CÂMARA DE VEREADORES

Valor da gratificação 2 URM para pagamento mensal R\$ 750,20
 Quantidade de servidores que compõe a comissão 4
 Valor mensal de gratificação R\$ 3.000,80

Estimativa de gastos	13	13	13	
	2026	2027	2028	
Gratificação a comissão de licitações	40.010,67	42.011,20	44.111,76	
Remuneração (salário, 13º salário)	39.010,40	40.960,92	43.008,97	3.000,80 Prop. 13º
Remuneração 1/3 de férias	1.000,27	1.050,28	1.102,79	1.000,27 Prop. 1/3
Contribuição Patronal e Passivo Atuarial	-	-	-	Não incide Cota Patronal RPPS
				Crescimento vegetativa da folha 5%

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
1	Receita Corrente Líquida anterior, período de 2025	33.362
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	35.030
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	36.781
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2028	38.621
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2025	909
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2026	972
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2027	975
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2028	979
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	2,73%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	2,78%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	2,65%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2028	2,53%

Previsão de atualização 5,00%
 *Valor cfm demonstrativo Sinsoft ano anterior

Limites de Despesa com Pessoal cfm Lei de Responsabilidade Fiscal
 Limite de Alerta 5,40%
 Limite Prudencial 5,70%
 Limite Legal 6,00%

Outros Limites Legais		
Receita Arrecadada Atualizada (TCE) 2025	26.187.535,55	
Limite total de despesas 7%	1.833.127,49	
Limite despesa com pessoal do limite legal 70%	1.283.189,24	
Despesa total de 2025	1.121.149,88	
Despesa com pessoal total de 2025	919.429,82	
Despesa com salários 2025 - 70%	766.447,82	
Despesa total projetada com aumento 2026	1.184.108,11	4,52%
Despesa total projetada com aumento 2027	1.187.256,03	
Despesa total projetada com aumento 2028	1.190.561,33	
Limite legal da folha s/ de gastos totais 2026	823.105,25	63,32%
Limite legal da folha s/ de gastos totais 2027	825.938,12	
Limite legal da folha s/ de gastos totais 2028	828.912,64	
Dotação total LOA/2026	1.300.000,00	
Dotação despesa com pessoal LOA/2026	1.015.000,00	78,08%
Limite 70% da dotação		